



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 715/2008

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais são fixados no valor de R\$ 2.771,60 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2.º - A relação administrativa e funcional dos Secretários Municipais observará o disposto do Estatuto dos Servidores Municipais, gozando dos mesmos direitos, observando os mesmos deveres, estabelecidos aos servidores municipais providos em cargos comissionados, podendo inclusive, antecipar o período do gozo de férias do último ano do mandato para o segundo semestre daquele ano, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: Quando em licença-saúde, os Secretários Municipais perceberão os subsídios descontados o valor do benefício previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento das funções.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



Fls.02

Art. 3.º - Os subsídios fixados no art. 1.º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2008.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretaria Municipal da Administração